



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais
Setor de Licitações do IPHAN-MG

NOTA TÉCNICA nº 06/2024/COADM IPHAN-MG/IPHAN-MG

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se da necessidade de contratação de serviço de manutenção do veículo Uno Mille, Placa GMF 6074, para atender as demandas do Escritório Técnico do Iphan em São João del-Rei/MG.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Lei de Licitações 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2.2. Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999;
- 2.3. Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022;
- 2.4. Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
- 2.5. Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023;
- 2.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021;
- 2.7. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022;
- 2.8. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022;
- 2.9. Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022;
- 2.10. Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022;
- 2.11. Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;
- 2.12. Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro de 2022;
- 2.13. Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Foram anexadas as Portarias Iphan nº 78, de 2023, que delega competências aos servidores desta Unidade Gestora; nº 138, de 2023, que delega competência aos dirigentes das unidades para praticarem atos de gestão orçamentária e financeira; nº 69, de 2024, que designa os agentes de contratação desta Unidade Gestora; a Portaria de Pessoal MINC nº 505, de 2024, que designa a titular desta Superintendência; a Portaria de Pessoal Iphan nº 602, de 2024, que designa o Superintendente Substituto no período de 02 a 06/12/2024, e o Despacho 7 (5739172) que designa o servidor responsável pelo planejamento da contratação.

3.2. A contratação dos serviços encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações, conforme Documento Formalização da Demanda 83/2024 (SEI nº 5729799), cadastrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, ferramenta de gestão estratégica para a elaboração do Plano de Contratações Anual, em consonância ao Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

3.3. Registra-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

3.4. Registre-se que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional têm como missão institucional, entre outras, promover e preservar o patrimônio nacional, além de promover e difundir conhecimentos acerca da cultura brasileira. Para que as atividades institucionais e o atendimento e suporte ao público sejam mantidos e melhorados, é necessária adequação da contratação atual à legislação, conferindo os parâmetros, bem como abarcar aos princípios que regem a Administração Pública.

3.5. Assim, tendo em vista que a demanda atende os requisitos previstos no inciso II do art. 21, da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG, e não se encontra em nenhuma das hipóteses de vedação à terceirização postuladas na Seção IV, no art. 9, I, II, III e IV, da normativa supracitada, procedeu-se à instrução do procedimento administrativo com a finalidade de suprir a necessidade da unidade.

4. ANÁLISE

4.1. A demanda em tela se enquadra como **serviço comum de manutenção de veículos automotores** e a contratação será realizada por meio de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no **inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por envolver valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), que corresponde ao valor atualizado por meio do Decreto nº 11.871, de 2023. Registra-se que há outro objeto da mesma natureza contratado por esta unidade gestora no mesmo exercício financeiro, por meio do processo administrativo nº 01514.001962/2024-34.

4.2. Em atenção ao que determina e orienta o Egrégio Tribunal de Contas da União – TCU e legislação pertinente, informa-se que a necessidade da contratação foi devidamente justificada, motivando o ato com a indicação dos elementos técnicos fundamentais que o apoiam e definiu-se o objeto da contratação de forma precisa.

4.3. O Estudo Técnico Preliminar não foi elaborado, pois, de acordo com o artigo 14 da IN SEGES/ME nº 58/2022, é facultada a elaboração deste documento no caso do inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021 que trata justamente de dispensa de licitação no caso de contratação com base no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. O Mapa de Riscos também foi dispensado, pois, de acordo com o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, elaborado pela Advocacia Geral da União, a etapa de Gerenciamento de Riscos, exceto quanto àquela relacionada à fase de gestão do contrato, pode ser dispensada no caso das contratações diretas (artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.5. O Termo de Referência 27/2024 (SEI nº 5807479) foi elaborado nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, e em atenção ao que determina e orienta o Egrégio Tribunal de Contas da União – TCU, e legislação pertinente.

4.6. Sobre a Contratação Direta, o artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, exige que se cumpram alguns requisitos, abaixo relacionados, os quais foram inclusos ao processo administrativo em tela:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

4.7. O contrato será substituído pela Nota de Empenho e Ordem de Serviço, que serão emitidos após efetivação da referida contratação.

4.8. A disponibilidade orçamentária foi confirmada pelo Departamento de Planejamento e Administração desta autarquia, por meio do Ofício nº 3911/2024/DPA-IPHAN (SEI nº 5825218), em resposta ao Ofício nº 33/2024/LICITACAO IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN (SEI nº 5822522), tendo sido realizada a descentralização orçamentária, conforme Nota de Crédito 2024NC001549 (SEI nº 5834689). Ainda, consta dos autos a Declaração de disponibilidade orçamentária LICITACAO IPHAN-MG (SEI nº 5707977), assinada pelo Ordenador de Despesas substituto, para atendimento ao que determina a Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio 2000, em seu art. 16, incisos I e II (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como o Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DA CONTRATADA

5.1. Na Nota Técnica 18 (SEI nº 5787388), elaborada pelo setor requisitante, consta o detalhamento sobre a pesquisa de preços, realizada através de pesquisa direta com fornecedor.

5.2. Dessa forma, a estimativa do preço da contratação apresenta o valor global de **R\$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais)**, sendo vencedora a empresa empresa Help Car Sao Joao del-Rei LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.575.217/0001-90, conforme orçamento atualizado anexado aos autos (SEI nº 5908795).

6. CONCLUSÃO

6.1. Tendo em vista a Orientação Normativa AGU nº 69/2021 (SEI nº 5870761), verifica-se que não é obrigatória a manifestação jurídica em caso de contratações diretas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, I ou II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. Assim, este Setor de Licitações/Coordenação Administrativa manifesta-se pelo prosseguimento da contratação, solicitando a AUTORIZAÇÃO da autoridade competente para o lançamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem disputa, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na forma proposta.

Atenciosamente,

Thaís Amorim de Araújo

Analista I/Setor de Licitações

Coordenação Administrativa

Superintendência do Iphan em Minas Gerais

De acordo, encaminhe-se na forma proposta.

Paulo José de Souza

Coordenador

Coordenação Administrativa

Superintendência do Iphan em Minas Gerais

7. ENCAMINHAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

7.1. Em conformidade com a Portaria Iphan nº 138, de 2023, **AUTORIZO** o lançamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no **artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**, com o valor global estimado de **R\$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais)**, em favor da empresa **Help Car Sao Joao del-Rei LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.575.217/0001-90**, conforme elementos que integram os autos do Processo Administrativo nº 01514.001861/2024-63.

7.2. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Marcus Eugênio Gonçalves Rocha
Superintendente Substituto
Superintendência do Iphan em Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo José de Souza, Coordenador(a) Administrativo(a)**, em 04/12/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Amorim de Araujo, Analista I**, em 04/12/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Eugênio Gonçalves Rocha, Superintendente substituto(a) do IPHAN-MG**, em 05/12/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5905607** e o código CRC **7BE56102**.

Referência: Processo nº 01514.001861/2024-63

SEI nº 5905607